

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Partes: Município de Congonhas x Casa Blanca Comunicação e Marketing Ltda. Objeto: Revogação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato PMC/041/2011. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo. Data: 31/08/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO ADITIVO DO**  
**CONTRATO PMC/092/2010**

Retifico onde se lê aditivo a supressão de 23,34%(vinte e três vírgula trinta e quatro por cento) no período de de 26/08/2012 a 27/12/2012, conforme planilha. O valor total da supressão é de R\$83.876,21 (oitenta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos). Leia-se aditivo a supressão de 23,33% (vinte e Três vírgula trinta e três por cento) no período de 26/08/2012 a 27/12/2012, conforme planilha. O valor total da supressão é de R\$ 83.873,23 (oitenta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos). Essa retificação é necessária por ter ocorrido um equívoco na elaboração da planilha de supressão pela Secretaria de Planejamento. Data: 28/08/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.629, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.**

**Reajusta valor constante do art. 2.º, da Lei n.º 2.887, de 7 de outubro de 2009, que “Dispõe sobre pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus”.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alíneas “a” e “j” da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 5º da Lei n.º 2.887, de 07/10/2009, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que o art. 5º da Lei n.º 2.887, de 07/10/2009 prevê que a gratificação será corrigida, por decreto, pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses;

II- que o índice acumulado do INPC nos últimos 12 meses foi de 5,3562%,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores das gratificações constantes no art. 2º da Lei n.º 2.887, de 7 de outubro de 2009, para:

I- R\$607,95 (seiscentos e sete reais e noventa e cinco centavos), para a função de Coordenador;

II- R\$472,87 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para a função de Fiscal;

III- R\$10,61 (dez reais e sessenta e um centavos), por dia trabalhado, para cobrir despesas de alimentação; e

IV- R\$ 106,16 (cento e seis reais e dezesseis centavos), para custeio de ligações telefônicas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de agosto de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Termo de Ajuste n.º. 024/2012.**

Partes: **Município de Congonhas** (CNPJ n.º. 16.752.446/0001-02) e **Associação Hospitalar Bom Jesus** (CNPJ n.º. 19.692.755/0001-22). Objeto: Cooperação mútua para melhoria das ações na área da saúde, especificamente quanto às atividades necessárias ao atendimento hospitalar, em complementação aos recursos repassados pelo SUS. Dotação orçamentária: Ficha 20120658 15.01.10.302.0024.0.025 / 335041 – Fonte 102. Valor: R\$300.000,00. Vigência: 06/07/2012 a 31/10/2012. Congonhas, 06 de julho de 2012. (a) Anderson Costa Cabido – Prefeito de Congonhas, Claudiane Marques Nicolau - Secretária Municipal de Saúde e Alzira Suely de Souza Costa – Provedora da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/609, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.**

**Nomeia Guarda Municipal.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 2.688, de 2 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4.519, de 25 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que os beneficiários abrangidos por esta Portaria foram aprovados em concurso público, realizado em 2011, conforme Edital n.º 001/2011 da Guarda Municipal, homologado pelo Decreto n.º 5.590, de 14 de junho de 2012; e

II - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos relacionados de acordo com a classificação abaixo, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Municipal, a partir de 31 de agosto de 2012, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei n.º 3.117, de 26 de julho de 2011,

**I – GUARDA MUNICIPAL - FEMININO:**

I - Mayra Ellen Paula Asevedo - 1º lugar;

II - Ana Flávia Vargas Ornelas - 2º lugar;

III - Morgana Agnes Peixoto - 3º lugar;

IV - Alyne Áurea Fideles Camilo - 4º lugar; e

V - Liana Alves Guimarães - 5º lugar.

**II – GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO:**

I - Tales Fraga Brandão – 1º lugar;

II - Edvan de Sousa Mateus – 2º lugar;

III - Celso José de Souza – 3º lugar;

IV - Roberto César Souza Sfredo - 4º lugar;

V - Emerson Rodrigues de Oliveira - 5º lugar;

VI - Joemir Matozinhos Pereira – 6º lugar;

VII - Ronaldo José de Lima – 7º lugar;

VIII - Célio Brás de Sousa Faria – 8º lugar;

IX - Marcus Vinicius Machado - 9º lugar; e

X- Erik Henrique de Souza – 10º lugar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de agosto de 2012.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº 002, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.**

**Nomeia Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo de Congonhas-FUMCULT.**

O Diretor Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010,

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

**I-** que os ditames do art.51, da Lei 8.666/93 prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas pela Administração;

**II-** que o § 1º do art.40, da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação serão assinados pela autoridade que o expedir, no caso, o Diretor Presidente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para atender o disposto no art.51, da Lei 8.666/93 ficam nomeados os servidores **Geraldo Sebastião de Andrade, Luzinete Aparecida Barboza Martins, Flávia Cristina de Jesus e Dener Alexandro Pereira** para compor, como membros efetivos, a Comissão Permanente encarregada de proceder ao julgamento das licitações promovidas pela Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo – FUMCULT.

**Parágrafo Único.** Fica nomeada a servidora **Marta Fernandes da Costa Alves** como membro suplente com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 2º** Ficam nomeados como membros titulares **Ronaldo José Silva de Lourdes e Magno Brás** para auxiliarem os membros constantes no art. 1º, quando o julgamento das licitações se referirem às licitações de obras e engenharia da FUMCULT.

**Art. 3º** A Comissão será presidida pelo servidor Geraldo Sebastião de Andrade que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

**Art. 4º** Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de licitações, a assinatura dos editais e convites expedidos pela Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

**Art. 5º** Os membros serão remunerados conforme art. 1º, Lei Municipal 2.952, de 23 de abril de 2010, não podendo ser cumulativo para outras comissões de licitação, se houver.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria 004 de 08 de agosto de 2011.

Congonhas, 03 de agosto de 2012.

**PEDRO GERALDO CORDEIRO**  
Diretor Presidente da FUMCULT

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO(S):** 2011008322

**NATUREZA:** AUTO DE INFRAÇÃO Nº157/2012.

**AUTUANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**AUTUADO:** MARIA AVELAR DE SOUZA FRANCO ME CNPJ, 11616180/0001-57 PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO.

**FINALIDADE:** CITAR O (A) AUTUADO (A) PARA TOMAR CONHECIMENTO DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SUPRA.

Expediu-se o presente edital em 03/09/2012, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

**Diana Sena**  
Diretora de Meio Ambiente

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO(S):** 2012012650

**NATUREZA:** AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 187/2012 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº199/2012.

**AUTUANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**AUTUADO:** NADIR DE OLIVEIRA CARVALHO CNPJ, 11616180/0001-57 PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO.

**FINALIDADE:** CITAR O (A) AUTUADO (A) PARA TOMAR CONHECIMENTO DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SUPRA.

Expediu-se o presente edital em 03/09/2012, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

**Diana Sena**  
Diretora de Meio Ambiente

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO(S):** 2011008322

**NATUREZA:** AUTO DE FISCALIZAÇÃO 196/2012 AUTO DE INFRAÇÃO Nº193/2012.

**AUTUANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**AUTUADO:** MARIA AVELAR DE SOUZA FRANCO ME CNPJ, 11616180/0001-57 PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO.

**FINALIDADE:** CITAR O (A) AUTUADO (A) PARA TOMAR CONHECIMENTO DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SUPRA.

Expediu-se o presente edital em 03/09/2012, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

**Diana Sena**

Diretora de Meio Ambiente

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON